

**PARECER DIRETORIA JURÍDICA 190/2025****Ref.: CONCORRÊNCIA COMPRA REGULAMENTO FFM 2841/2024-00****Interessado: Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP****Assunto: Recurso administrativo – Recorrente: SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.****RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, EM PROCESSO DE COMPRA REGULAMENTO FFM 2841/2024-00. NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. PROVIMENTO NEGADO.**

1. Trata-se de consulta formulada pelo Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, cadastro I9 nº 75159, solicitando parecer jurídico sobre o recurso administrativo, interposto pela empresa SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 16.575.939/0001-14, ora denominada RECORRENTE, para reformar a decisão proferida pela Diretoria de Engenharia Clínica e Infraestrutura (DECI) do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP), a fim de requerer sua classificação.

2. A Compra Regulamento FFM tem por objeto a prestação de SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, ASCENSORISTA, AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO, MENSAGEIRO, BOMBEIRO CIVIL COM COORDENADOR E INSPETOR, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

3. Os autos chegaram a esta assessoria jurídica por meio de e-mail, em 13/03/2025, constituídas dos seguintes documentos:

- ✓ Edital de Compra Regulamento FFM 2841/2025 e seus anexos;
- ✓ Circular de esclarecimento;
- ✓ Circular de desclassificação;
- ✓ Recurso Administrativo;
- ✓ Documentos de habilitação;
- ✓ Proposta;
- ✓ Parecer Técnico PT\_SEG\_04\_25 (avaliação da proposta)
- ✓ Parecer Técnico PT\_SEG\_05\_25 (avaliação do recurso).





4. Este é o relatório dos principais documentos constantes nos autos, pelo que se prossegue a análise quanto aos requisitos formais legais necessários do ato.

#### **DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

5. A presente manifestação jurídica visa assistir o solicitante no controle prévio de legalidade, nos termos do Regimento Interno FFM, fls. 29/30, incisos I, IV, VII.

6. São atribuições do Departamento Jurídico:

I. Examinar o aspecto legal dos documentos administrativos e jurídicos que envolvam a instituição.

II. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas, diretrizes, decisões e estratégias institucionais.

III. Garantir a manutenção e renovação de todos os títulos, outorgas e certificados, em especial o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde CEBAS.

IV. Elaborar, analisar, discutir, emitir pareceres sobre todos os instrumentos jurídicos em que a FFM é parte interessada.

V. Elaborar o planejamento tributário e o cumprimento de todas as obrigações legais e jurídicas na manutenção da imunidade tributária da FFM, nas esferas municipal estadual e federal.

VI. Representar a FFM na defesa de seus interesses em todas as demandas e processos administrativos e judiciais, no polo ativo e/ou passivo, em todas as instâncias.

VII. Emitir pareceres jurídicos sobre matérias de interesse da FFM.

VIII. Assessorar a Diretoria Executiva e o Conselho Curador na área de sua competência sempre que solicitado.

IX. Realizar gestão de risco e reportar à Administração Superior as ameaças, rupturas e oportunidades legais.

X. Subsidiar a Alta Liderança com relatórios e indicadores confiáveis e íntegros.

XI. Receber, analisar e dar providências às demandas dos órgãos de controle.



7. É crucial ressaltar que esta análise se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, não abrangendo considerações sobre a conveniência e oportunidade do ato, nem elementos de natureza técnica, como o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

8. A manifestação consultiva que trate de questões jurídicas com impactos técnicos relevantes deve justificar essa necessidade, evitando conclusões sobre assuntos não jurídicos, como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade.

9. Com essas ressalvas, iniciamos a análise exclusivamente jurídica deste processo.

#### **DA ANÁLISE JURÍDICA**

10. A FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM é entidade privada sem fins lucrativos que promove o ensino, a pesquisa, a assistência e a inovação em saúde por meio do apoio às atividades do Hospital de Clínicas e da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (Sistema Acadêmico da Saúde FMUSP-HC). Regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e pela Lei Estadual 17.893/2024 (fundações civis de saúde das comunidades científicas de suas universidades públicas e hospitais universitários do Estado de São Paulo), com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS - LC 187/2021), qualificada como Organização Social estadual (LC 846/1998) e municipal (Lei 14.132/2006), e declarada de utilidade pública estadual (Lei 2.574/1980) e municipal (Lei 18.067/2024). Regida também pelo seu Estatuto Social e Regimento Interno.

11. Nos termos da Lei Estadual 17.893/2024, art. 8º, “para utilização, nas contratações de bens, obras e serviços, de recursos oriundos dos instrumentos regulados e celebrados nos termos desta lei, as fundações civis de saúde observarão os procedimentos previstos em regulamentos internos próprios, que garantirão agilidade, simplicidade, eficiência, vantajosidade e transparência”.

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

12. Preliminarmente cumpre apontar que a apresentação de recurso ocorreu em 07/03/2025, dentro do prazo previsto no Art. 36 do Regulamento de Compras e



Contratações da FFM, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação da desclassificação da empresa, conforme circular nº 06, publicada em 05/03/2025.

13. Prevê o Art. 45 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM:

*"Dos atos da Administração da FFM decorrentes da aplicação deste Regulamento cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, especialmente em face de:*

*(...)*

*c) ato de habilitação ou inabilitação;."*

14. Dessa forma, o recurso é tempestivo e atendeu à regularidade formal e requisitos de admissibilidade previstos no edital e no Regulamento de Compras e Contratações, motivo pelo qual deve ser acolhido e analisado.

### **DO MÉRITO**

15. Por meio da Circular nº 06, o Departamento de Compras do ICESP comunicou a empresa participante de sua desclassificação, conforme Parecer Técnico nº Parecer Técnico PT\_SEG\_04\_25, uma vez que a Diretoria de Engenharia Clínica e Infraestrutura (DECI) do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP), concluiu após análise, que não foram apresentados atestados de capacidade técnica comprobatórios de execução, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global (expresso em posto/dia), conforme exigido no item 5.1.1 do Memorial Descritivo.

16. Irresignada com sua desclassificação, a empresa **SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA** apresentou recurso, alegando em síntese que teria apresentado atestados de capacidade técnica em quantidade superior ao exigido.

17. Alega mais, que conforme dispõe a Lei 14.133/21 os atestados devem guardar semelhança com o objeto contratado e descreve a definição do termo "semelhança", conforme definição do dicionário.

18. Na sequência, o Recurso Administrativo foi encaminhado para a Diretoria de Engenharia Clínica para ciência e manifestação.

19. Assim, em data de 13/03/2025, a Diretoria de Engenharia Clínica e Infraestrutura (DECI) do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP), emitiu parecer técnico analisando cada atestado apresentado e concluiu que:

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, trata-se de desempenho em atividades de:

- Recepcionista. (Atividade pertinente)
- Prestação de Serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.
- Copeira
- Auxiliar de serviços gerais.
- Operador de Triagem e Transbordo. (Compatível com Auxiliar de Expedição)
- Mensageiros. (Atividade pertinente)
- Prestação de serviços de limpeza.

Nenhum dos Atestados de desempenho em atividades é compatível com as seguintes funções:

**Ascensorista:** A função de está diretamente ligada ao controle de elevadores (ou ascensores), Operar elevadores, acionando dispositivos de comando, obedecer à escala de alternância dos andares, ao limite de lotação e carga.

**Coordenador Operacional:** Gestão de Equipes e Processos Operacionais que envolvem Coordenar as atividades operacionais diárias, garantindo que todas as tarefas sejam realizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos. Supervisionar equipes de trabalho, distribuindo tarefas, orientando, treinando e garantindo o bom desempenho dos membros da equipe. Acompanhar o desempenho da equipe, avaliando a produtividade e identificando pontos de melhoria. Resolver problemas operacionais que surgem durante a execução das atividades, buscando soluções rápidas e eficazes.

**Inspetor Operacional:** Esse profissional é responsável por garantir que as operações da empresa sejam realizadas de acordo com os padrões estabelecidos, liderando e acompanhando as atividades nos postos contratados. Assegurar as regras de segurança e procedimentos operacionais prestando apoio ao Coordenador Operacional.

**Bombeiro Civil:** Essa exige treinamento específico e habilitação para execução de atividades de prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros, salvamento de pessoas e outras emergências. Não se trata de uma função que possa ser desempenhada sem o conhecimento técnico e prático adequado, como exige a NR-23 (Norma Regulamentadora nº 23), que trata da segurança contra incêndios, e a Lei nº 11.901/2009, que regulamenta a profissão de bombeiro civil.

20. Assim, uma vez que o recurso foi analisado tecnicamente pela área requisitante e verificado item a item quanto a aderência ao Memorial Descritivo, conclui-se que foram adotadas todas as cautelas esperadas pelo DECI – ICESP e que foi realizada análise minuciosa da documentação apresentada.

21. Ademais, em breve consulta ao site da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, é possível verificar a descrição de cada ocupação.

22. As atividades de Ascensorista (CBO 5141-05), Bombeiro Civil (CBO 5171-10) solicitadas, não se confundem ou se assemelham com as profissões apresentadas, ou seja, Copeiro (CBO 5134-25), Auxiliar de serviços gerais (CBO 5143-20) e Porteiro (CBO 5174-10).

### DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as pontuações neste parecer, disposições do Regulamento de Compras e Contratações da FFM e com lastro na manifestação técnica, opino por NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO apresentado pela empresa SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.

É o Parecer.

São Paulo, 19 de março de 2025

**ANDERSON  
LEAL AMORIM**

Assinado de forma digital  
por ANDERSON LEAL  
AMORIM  
Dados: 2025.03.19 08:49:42  
-03'00'

**Anderson Leal Amorim**

Analista de Licitações

**LUCIANO ROBERTO  
DA SILVA**  
STESKI:1569438889  
5

Assinado de forma digital  
por LUCIANO ROBERTO DA  
SILVA STESKI:15694388895  
Dados: 2025.03.24  
08:53:32 -03'00'

**Luciano R. da Silva Steski**

Coordenador Jurídico de  
Contratações

**Aprovo o Parecer.**

Encaminhe-se ao Departamento de Suprimentos e Operações da Fundação Faculdade de Medicina para as providências necessárias.



**Victor Pessoa**

Gerente Jurídico da Diretoria Jurídica da FFM



**Ref.: CONCORRÊNCIA COMPRA REGULAMENTO FFM 2841/2024-00**

**Interessado: Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP**

**Assunto: Recurso administrativo – Recorrente: SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.**

**DA DECISÃO**

Em concordância ao Parecer 190/2025, **NEGO PROVIMENTO** ao RECURSO apresentado pela empresa SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.

São Paulo, 19 de março de 2025

**Ludemar Sartori**  
Gerente de Suprimentos e Operações  
Fundação Faculdade de Medicina

Ao Departamento de Compras  
AC Sr. Antônio Miranda

### Parecer Técnico

Objeto:	PT_SEG_05-25 - Serviços de Recepcionista, Ascensorista, Auxiliar de Expedição, Mensageiro, Bombeiro Civil, Coordenador e Inspetor.		
Tipo:	Serviço		
Área:	Segurança Patrimonial - DECI	Data:	13/03/2025

#### DESCRIÇÃO:

Resposta ao recurso frente à inabilitação pela empresa SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, encaminhada via E-mail dia 07/03/2025, conforme processo de Compras.

#### ESCOPO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas funções de Coordenador, Inspetor Operacional, Recepcionista, Ascensorista, Mensageiro, Auxiliar de Expedição, Bombeiro Civil Líder e Bombeiro Civil. Esses serviços serão prestados nas dependências de quatro unidades que integram o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP) conforme detalhado na Especificação Técnica (ET\_Seg\_02\_04).

#### PARECER TÉCNICO:

Conforme item cláusula 5.1 citada a empresa participante foi desclassificada, pois a empresa não apresentou a qualificação técnica exigida no Edital, conforme segue transcrição:

5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da concorrência através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do concorrente e outros dados característicos e, a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, trata-se de desempenho em atividades de:

- Recepcionista. (Atividade pertinente)
- Prestação de Serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.
- Copeira
- Auxiliar de serviços gerais.
- Operador de Triagem e Transbordo. (Compatível com Auxiliar de Expedição)
- Mensageiros. (Atividade pertinente)
- Prestação de serviços de limpeza.

Nenhum dos Atestados de desempenho em atividades é compatível com as seguintes funções:

**Ascensorista:** A função de está diretamente ligada ao controle de elevadores (ou



ascensores), Operar elevadores, acionando dispositivos de comando, obedecer à escala de alternância dos andares, ao limite de lotação e carga.

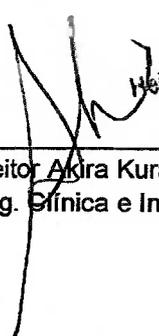
**Coordenador Operacional:** Gestão de Equipes e Processos Operacionais que envolvem Coordenar as atividades operacionais diárias, garantindo que todas as tarefas sejam realizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos. Supervisionar equipes de trabalho, distribuindo tarefas, orientando, treinando e garantindo o bom desempenho dos membros da equipe. Acompanhar o desempenho da equipe, avaliando a produtividade e identificando pontos de melhoria. Resolver problemas operacionais que surgem durante a execução das atividades, buscando soluções rápidas e eficazes.

**Inspetor Operacional:** Esse profissional é responsável por garantir que as operações da empresa sejam realizadas de acordo com os padrões estabelecidos, liderando e acompanhando as atividades nos postos contratados. Assegurar as regras de segurança e procedimentos operacionais prestando apoio ao Coordenador Operacional.

**Bombeiro Civil:** Essa exige treinamento específico e habilitação para execução de atividades de prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros, salvamento de pessoas e outras emergências. Não se trata de uma função que possa ser desempenhada sem o conhecimento técnico e prático adequado, como exige a NR-23 (Norma Regulamentadora nº 23), que trata da segurança contra incêndios, e a Lei nº 11.901/2009, que regulamenta a profissão de bombeiro civil.

Concluimos, após análise da documentação encaminhada por meio do Memo DCC-1696/2025, que a proposta da empresa SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, não está em conformidade com o Item de 5.1, pois não possui Atestados de Capacidade Técnica pertinente e compatível com todo o objeto da concorrência.

Atenciosamente,



Heitor Akira Kuramoto  
Diretor  
DECI - ICESP

---

Eng. Heitor Akira Kuramoto  
Diretor de Eng. Clínica e Infraestrutura

13 MAR 2025

**AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

**CONCORRÊNCIA N. 2841/2024**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 2096/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Objeto: A presente especificação técnica tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nas funções de Coordenador, Inspetor Operacional, Recepcionista, Ascensorista, Mensageiro, Auxiliar de Expedição, Bombeiro Civil Líder e Bombeiro Civil. Esses serviços serão prestados nas dependências de quatro unidades que integram o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP).

A empresa SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.575.939/0001-14, estabelecida a Rua Bernardino de Campos, 713, sala F, Centro, Indaiatuba, SP, CEP 09932-080, SP, neste ato representada por seu Sócio Diretor, que abaixo subscreve, vem pela presente, nos termos do inc. XVIII do art. 4º da Lei Federal n. 10520/2002, apresentar seu RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que desclassificou a ora Recorrente por considerar que está não cumpriu as exigências do edital em questão no que se refere aos documentos de Habilitação (CAPACIDADE TECNICA) exigidos, nas seguintes razões de fato e de direito:

Em 11/02, a Recorrente compareceu para a abertura da sessão, munida de todos os documentos necessários ao seu credenciamento e participação no referido processo licitatório e ao final foi desclassificada.

É justamente contra a desclassificação da ora Recorrente que se apresenta o presente recurso, não podendo prosperar a decisão desta Comissão de Licitação, pois conforme abaixo se verá, tal decisão carece de fundamentação jurídica adequada, conforme se demonstrará a seguir.



(11) 2375-0848



comercial@skalaservicos.com.br

Rua Bernardino de Campos, 713, Sala F  
Centro - Indaiatuba / SP  
CEP. 13330-260



/skalaservicos



@skalaservicos

### DOS FATOS DO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

A empresa participante foi desclassificada indevidamente sob a alegação de que não apresentou a qualificação técnica exigida no Edital, conforme item clausula 5 a seguir transcrita:

5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da concorrência através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do concorrente e outros dados característicos e, a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.1.1. Serão considerados compatíveis com o objeto desta concorrência os atestados ou somatórios de atestados (em qualquer número) comprobatórios de execução de atestados (em qualquer número) de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global (expresso em posto/dia), conforme constante (s) no objeto desta concorrência.

Diante da necessidade em atender aos requisitos editalícios, a Skala apresentou mais de um atestado de capacidade técnica, por cautela, pois não haveria tal necessidade uma vez que apenas um dos atestados apresentados pela licitante atenderia perfeitamente as exigências do edital, a saber:

Tomador de Serviços: Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Início do contrato: 24/07/2020 em vigência.

Quantitativo: 78 postos de recepção



(11) 2375-0848



comercial@skalaserVICOS.com.br



Rua Bernardino de Campos, 713, Sala F  
Centro - Indaiatuba / SP  
CEP. 13330-260



/skalaserVICOS



@skalaserVICOS



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos, em vista da manifestação favorável esarada pela Secretaria Municipal de Saúde, no Processo Administrativo nº 9766/2023, que a empresa SKALA SOLUCAO EM SERVICOS LTDA., estabelecida na Rua Bernardino de Santos, 713, Sala F, Centro, Cidade da Indaiatuba-SP, CEP 13330-260, Telefone: (11) 2375-0848, E-mail: comercial@skalaservicos.com.br, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 16.575.939/0001-14 e NIRE 3560085090, nos forneceu os itens abaixo, conforme especificações e do prazo acordado, a saber:

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento em recepção em diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde.

Pregão Presencial Nº 010/2020 – Contrato nº 269.2020

**Periodo contratual:** Inicialmente contratado por 12 meses para o período de 27/04/2020 à 27/04/2021, tendo sua vigência prorrogada até 26/10/2023.

#### Quantitativo dos postes de trabalho

Descrição dos itens	Escala	Quantidade
Recepcionista	5x2 - segunda a sexta - 44 horas	69
Recepcionista	12x36 segunda a domingo – 12 horas	9

Declaramos que até a presente data não existem ocorrências que desabonem o fornecimento e que todas as normas contratuais no âmbito técnico e administrativo foram atendidas.

Por ter expressão da verdade, firmo o presente atestado, composto em 1 (uma) lauda e em 2 (duas) vias, impresso somente no anverso.

Indaiatuba, 25 de maio de 2023.

  
**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

[25]

Diante do documento apresentado podemos observar que a Recorrente apresentou atestado de capacidade técnica compatível e superior ao exigido, atestando serviços de cessão de mão de obra constatando que foram executados serviços similares com quadro superior a 50% do quantitativo mínimo, com experiência mínima superior a solicitada.

Importante destacar que ao desclassificar a recorrente, a administração pública deixou de observar um dos seus principais princípios, o princípio da proporcionalidade. A proporcionalidade é um princípio jurídico que permeia todas as esferas do direito administrativo e, como tal, deve ser rigorosamente aplicada quando se trata de licitações e contratos administrativos. O princípio da proporcionalidade exige que qualquer restrição aos direitos ou interesses dos licitantes seja planejada justificada, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.



(11) 2375-0848



comercial@skalaservicos.com.br

Rua Bernardino de Campos, 713, Sala F  
Centro – Indaiatuba / SP  
CEP. 13330-260



/skalaservicos



@skalaservicos

Ainda, de acordo com Lei 14.133/21, em seu artigo 67, que regula os Atestados de Capacidade Técnica, determina que os serviços podem ser somados para atender à exigência de níveis mínimos de detalhes ou prazos, desde que guardem\* similaridade e pertinência\* com o objeto da licitação.

O artigo 67 é claro ao indicar que os atestados fornecidos deverão guardar semelhança e pertinência com o objeto da licitação.

De acordo com o dicionário aurelio, a definição de semelhante: Que apresenta semelhança ou características comuns em relação a outro ser ou a outra coisa; similar:

Ainda no mesmo dicionário, encontramos a definição da palavra compatível, termo este utilizado na elaboração do instrumento em análise, que significa: Que pode coexistir com outro, ou seja, a recorrente atendeu com excelência e de forma superior as exigências editalícias ao apresentar diversos atestados de capacidade técnica, que atendem perfeitamente as determinações legais, pois são compatíveis e similares ao objeto contratado.

Em nenhum momento o edital traz exigência quanto a apresentação de atestados idênticos ao serviços objeto do certame, portanto a desclassificação da recorrente é ilegal e prejudicial ao erário público.

Destarte, é medida do mais lidimo direito a retomada do certame exatamente no status quo, para então declarar a Skala vencedora do certame por ter atendido a todos os requisitos contido no EDITAL, em respeito aos princípios do tratamento isonômico entre os licitantes e, sobremaneira, da plana legalidade do julgamento da documentação de habilitação.

Assim, é medida de império que o Sr. Pregoeiro reconsidere tal decisão, sob pena de se afrontar normas expressas contidas no elenco documental exigido pelo Edital, ou, não o fazendo, encaminhe o presente recurso à autoridade superior, para decisão.

Face às razões ora expostas, embasadas nos relevantes preceitos constitucionais e constantes da Lei Federal 14.133, requer respeitosamente a essa Administração:

Que o presente RECURSO seja dirigido à autoridade superior, por intermédio do Sr. Pregoeiro seja por ele recebido no EFEITO SUSPENSIVO e conhecido, ante sua tempestividade, com o acolhimento da procedência de suas razões para:



(11) 2375-0848



comercial@skalaserVICOS.com.br



Rua Bernardino de Campos, 713, Sala F  
Centro - Indaiatuba / SP  
CEP: 13330-260



/skalaserVICOS



@skalaserVICOS

a) anular todos os atos que desclassificaram a empresa SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS voltando-se a análise e negociação.

Por fim, esclarece a SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, que trilhará todos os caminhos necessários, administrativos e judiciais, para assegurar o princípio da impessoalidade, igualdade, publicidade e principalmente legalidade.

Termos que,

P. deferimento,

Indaiatuba, 07 de março de 2025

SKALA SOLUCAO EM SERVICOS  
LTDA:1657593900114  
0114

Assinado de forma digital  
por SKALA SOLUCAO EM  
SERVICOS  
LTDA:1657593900114  
Dados: 2025.03.07  
18:15:53 -03'00'

Daniele A R L Cerqueira

Diretora- Proprietária

CPF 345.181.078-61



(11) 2375-0848



comercial@skalaservicos.com.br



Rua Bernardino de Campos, 713, Sala F  
Centro - Indaiatuba / SP  
CEP: 13330-260



/skalaservicos



@skalaservicos

Como se não bastasse já estar comprovado a sua qualificação técnica, repetimos, por cautela foram anexados juntamente com a proposta outros atestados de capacidade técnica, os quais são colacionados a seguir:



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo**  
**Departamento de Compras e Contratos**

### ATESTADO

**Nº do Processo:** 381.00007724/2023-23

**Interessado:** SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS

**Assunto:** Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica - Skala Solução em serviços Eireli

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Bernardino de Campos n.º 713 – sala F – Centro, Indaiatuba - SP, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 16.575.939/0001-14, vem prestando a esta **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP**, através do Contrato nº 006/2020, os serviços abaixo relacionados, não havendo até o momento nada que possa desaboná-la:

- 1. OBJETO:** Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios para atender às necessidades da **EMTU/SP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital da licitação, nos seguintes locais e áreas.

UNIDADE	ENDEREÇO	POSTOS	PERÍODO
CECOM	Rua Joaquim Caseniro, 290 – Barro Planalto – São Bernardo do Campo – SP	2	12 horas – 2ª a domingo – Diurno
BICICLETÁRIO SÃO BERNARDO DO CAMPO	Rua Domingos J. Balotin, s/nº - Centro – São Bernardo do Campo – SP.	2	12 horas – 2ª a domingo – Diurno
CAPES SUL	Av. Eng. Armando Arruda Pereira, 2654 – Jabaquara – São Paulo – SP	1	12 horas – 2ª a domingo – Diurno
	Rua Quinze de Novembro, 244 –		24 horas – 2ª a



(11) 2375-0848



comercial@skalaservicos.com.br



Rua Bernardino de Campos, 713, Sala F  
Centro – Indaiatuba / SP  
CEP. 13330-260



/skalaservicos



@skalaservicos

UNIDADE	Endereço	Quantidade	Horário
GERÊNCIA REGIONAL DE CAMPINAS	Rua Leopoldo Amaral, 263- Vila Marieta – Campinas- SP	1	24 horas diárias – diurnos – 2ª a domingo
BICICLETÁRIO DO TERMINAL DO JABAQUARA	Av. Engenheiro de Armando Arruda Pereira, s/nº- Jabaquara – São Paulo - SP	2	12 horas – 2ª a domingo – Diurno
BICICLETÁRIO DO TERMINAL DE SANTO ANDRÉ	Rua Itanibé, 44 – Centro – Santo André - SP	2	12 horas – 2ª a domingo – Diurno
GERÊNCIA REGIONAL DO VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	Rua Caravelas, 145- Jd Vale do Sol – São José dos Campos - SP	1	24 horas – 2ª a domingo – Diurno

2. PRAZO: 30 (trinta) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início, expedida pela Diretoria Administrativa e Financeira da EMTU/SP.

2.1. Termo de Aditamento n.º 1 – Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) meses.

3. VIGÊNCIA: de 1/4/2020 a 31/2/2025.

São Paulo,

**FRANCISCO EIJI WAKEBE**

Diretor de Gestão Operacional  
respondendo Interimamente pela  
Diretoria da Presidência

**GIULIANO VINCENZO LOCANTO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**MARIANA DE MAGALHÃES SOARES**  
Gerente de Contratos e Suprimentos  
Gestora do Contrato

SEDE  
R. Boa Vista 171 - Fênix  
Cidade - São Paulo - SP  
CEP: 05100-000  
Telefone: (11) 3112-1100

SÃO CARLOS DO CAMPO  
R. Joaquim Calmon, 225  
Parque São Bernardo - Campo - SP  
CEP: 08100-000  
Telefone: (16) 4161-1400

SANTOS  
Av. Cons. Ruy Guerra, 110 - Bloco B  
Marechal - Santos - SP  
CEP: 13100-000  
Telefone: (13) 3476-1300

CAMPINAS  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13040-000  
Telefone: (19) 754-5000

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
R. Domíngos, 140 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12264-000  
Telefone: (12) 3335-3000

SOROCABA  
Rua Ruy Barbosa, 410 - Pôrto  
Cidade - Sorocaba - SP  
CEP: 13035-000  
Telefone: (13) 3211-1000



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Santini Ramos**,  
Analista de Gestão, em 21/12/2023, às 15:20, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº  
67.641, de 10 de abril de 2023.



(11) 2375-0848



comercial@skalaservicos.com.br

Rua Bernardino de Campos, 713, Sala F  
Centro – Indaiatuba / SP  
CEP: 13330-260



/skalaservicos



@skalaservicos

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Nº 02-2018-Runesp**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.575.939/0001-14, com sede na Avenida Sete de Setembro, 897 – sala 8 – CEP 09912-010, na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, prestou os SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COPEIRAGEM, para o prédio do INSTITUTO DE FÍSICA TEÓRICA – IFT, localizado na R. Dr. Bento Teobaldo Ferraz, 271 - Bloco II, Barra Funda, São Paulo, SP, e para os prédios da Reitoria da UNESP, localizados na Rua Quirino de Andrade, 215 - CEP 01049-010 – São Paulo – SP (EDIFÍCIO SEDE), na Praça da Sé, nº 108, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01001-900 (PRÉDIO DA SÉ) e na Rua Dom Luis Lasagna, nº 400, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04266-030 (IPIRANGA), através do Contrato nº 23/2015-RUNESP com vigência pelo período de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de celebração que ocorreu em 03/06/2015 a 02/09/2016, no valor total de R\$ 749.777,53 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e, através do 2º Termo Aditivo celebrado em 10/08/2016, foi prorrogado pelo período de 03/09/2016 a 31/10/2016, no valor total de R\$ 111.377,08 (cento e onze mil, trezentos e setenta e sete reais e oito centavos), conforme Processo nº 434/2015-RUNESP, oriundo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2015-RUNESP.

Os quantitativos executados estão relacionados abaixo:

Quadro I - Prédio da Sé

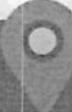
Item	FUNÇÃO (POSTOS/MÊS)	QUANT. POSTOS/MÊS (1)
1	Recepcionista	1
2	Copeira	2



(11) 2375-0848



comercial@skalaserVICOS.com.br



Rua Bernardino de Campos, 713, Sala F  
Centro – Indaiatuba / SP  
CEP: 13330-260



/skalaserVICOS



@skalaserVICOS

**Quadro II - Sede da Reitoria**

Item	Descrição	QUANT. POSTOS/MÊS (1)
1	Recepcionista	5
2	Auxiliar de Serviços Gerais I	6
3	Auxiliar de Serviços Gerais II	1
4	Copeira	1

**Quadro III - Instituto de Física Teórica - IFT**

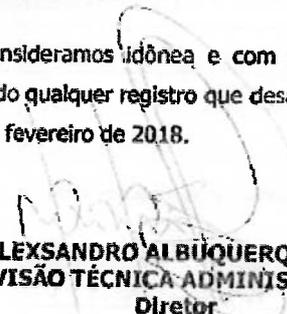
Item	Descrição	QUANT. POSTOS/MÊS (1)
1	Recepcionista	1
2	Copeira	1

**Quadro IV - Prédio do Ipiranga**

Item	Descrição	QUANT. POSTOS/MÊS (1)
1	Recepcionista	2
2	Copeira	2

Outrossim, a consideramos idônea e com capacidade técnica de prestar os serviços referidos, inexistindo qualquer registro que desabone a conduta da empresa.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2018.



**ALEXSANDRO ALBUQUERQUE LUZ**  
**DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA**  
Diretor



(11) 2375-0848



comercial@skalaservicos.com.br

Rua Bernardino de Campos, 713, Sala F  
Centro - Indaiatuba / SP  
CEP 13330-260



/skalaservicos



@skalaservicos



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP, situada na Rua Vergueiro, nº 1.117, 7º andar, Bairro da Liberdade, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.728.245/0001/42, atesta, para fins de habilitação junto aos órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido da interessada, que a empresa SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua José do Patrocínio, nº 59 - Dardema, inscrita no CNPJ sob nº 16.575.939/0001-14, vêm prestando serviços com as seguintes características:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo (serviço de copa e serviço de malote) para a sede do SEBRAE-SP

**Pregão Eletrônico nº 10/2015**

**Contrato nº 026/2015**

**Período Contratual:** Inicialmente contratado por 12 meses, para o período de 01/04/2015 a 31/03/2016, sendo sua vigência prorrogada por mais 12 meses, a contar de 01/04/2016

**Postos e quadro de funcionários:**

Descrição dos Postos	Unidade de Medida	Quantidade
Copista	2ª a 6ª - 06h00 às 15h48	1
Recepcionista	2ª a 6ª - 08h00 às 17h48	1
Copista	2ª a 6ª - 10h12 às 20h00	1
Operadora de Máquina a Tradução	2ª a 6ª - 07h00 às 16h48	1
Operadora de Máquina a Tradução	2ª a 6ª - 08h00 às 17h48	1

São Paulo, 24 de outubro de 2016.

  
Nóbila Brandão de Brito  
Gerente - Unidade Administração

1





**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CETESB**

**ATESTADO**

**Cód. Fornecedor: 044167**

**SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI - ME**  
CNPJ Nº 16.575.939/0001-14  
Av. Sete de Setembro, nº 897 – sala 8 – Vila Diadema  
CEP 09912-010 – Diadema - SP

**NCÓD: 0045/2017/AASG**  
São Paulo, 14 de novembro de 2017.

**ASSUNTO: Contrato nº 048465 / Aditivos: 051608 e 054641**  
**Local: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., nº 345 – Alto do Pinheiros – São Paulo - SP**  
**Vigência: de 06/01/2014 à 05/03/2016**

Atendendo solicitação formalizada em 13/11/17, informamos que a empresa **SKALA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI – ME**, prestou para esta Companhia os serviços de 15 (quinze) mensageiros para coleta, registro e distribuição de correspondências internas na Sede da CETESB de 06/01/2014 à 05/01/2016; e de 7 (sete) mensageiros no período de 06/01/2016 à 05/03/2016, atendendo a contento, do ponto de vista técnico e comercial, as obrigações assumidas contratualmente com esta Companhia.

Alertamos que este Atestado somente poderá ser utilizado para efeito de participação em Licitações Públicas, não sendo permitida a vinculação do nome CETESB com marcas ou produtos de pretexto publicitário em qualquer veículo de comunicação.

Atenciosamente,



**CRISTINA ANDRADE D'AMICO**  
Gerente do Setor de Gestão de  
Contratos e Cadastro de Fornecedores



**PEDRO FIORAVANTE NETTO**  
Gerente da Divisão de Suprimentos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que a empresa **SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI** localizada na Rua Bernardino de Campos, 713, Sala F, Centro – Indaiatuba-SP CEP 13330-260, inscrita no CNPJ nº 16.575.939/0001-14, prestou serviços a **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, CNPJ nº 09.495.438/0001-62 localizada na Av. Mano de Andrade, 554 - Barra Funda - São Paulo - SP, 01156-001, os serviços possuem as seguintes características:

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, materiais domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA TOTAL (m²) (1)
<b>Áreas internas</b>		
1.1	Pisos carpetados	1299,26
1.2	Pisos frios	3948,73
1.3	Almoxarifados / Galpões	80,00
1.4	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	387,30
1.5	Sanitários de uso coletivo	112,30
1.6	Sanitários de uso público	76,77
<b>Áreas externas</b>		
1.7	Variação de passeios e armuamentos	2332,58
<b>Vidros externos</b>		
1.8	Vidros externos – frequência mensal (com exposição à situação de risco) somente a face externa (fachada)	2280,96
1.9	Vidros externos – frequência mensal (com exposição à situação de risco) duas faces do vidro (interna e externa)	874,04

Período Contratual: 30 meses

Vigência: 26/09/2023 a 24/03/2026.

Atesto ainda que a empresa vem cumprindo fielmente com suas obrigações, dentro das condições e prazos contratados, nada constando que osebne técnica e comercialmente até a presente data.

São Paulo, aos 17 de Dezembro de 2024.



Fernanda Gomes  
Responsável pela Infra Estrutura

Avenida Mano de Andrade, 554 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - SP  
FAX - 11 5212-3700  
www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br



(11) 2375-0848



comercial@skalaservicos.com.br

Rua Bernardino de Campos, 713, Sala F  
Centro - Indaiatuba / SP  
CEP: 13330-260



/skalaservicos



@skalaservicos

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS ETRELLI, com sede a RUA COMENDADOR MOREIRA LIMA, nº 1063 - LOTE 9A - JD. PARQUE JABAQUARA - SP, inscrita no CNPJ: 16.575.939/0001-14, presta serviços de operação de recepção aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme descrito abaixo, para o CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI - CNPJ: nº 46.374.500/0088-45.

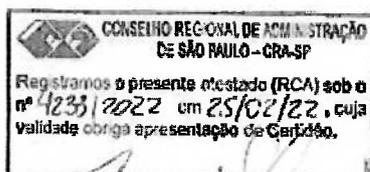
**DADOS DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 033/2016**

Prazo Contratual: 15 (quinze) meses - 31/05/2016 a 30/08/2017 e mais 15 (quinze) meses - 01/09/2017 a 30/11/2018 e mais 15 (quinze) meses 01/12/2018 a 01/03/2020.  
Gestor do Contrato: a partir de 01/03/2019 - Roberto Borca Antunes Costa  
Valor do Contrato Projetado no Exercício de 2020: R\$ 1.824.971,52

ITEM	DESCRIÇÃO			Nº POSTOS
1.1	POSTO 12 HORAS DIARIAS	DIURNO	SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO	08
1.2	POSTO 24 HORAS DIARIAS	DIUTURNO	SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO	07

Atesto ainda que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória sendo cumpridas todas as cláusulas, não havendo nada que desabone até a presente data.



*[Assinatura]*  
Rm. Álvaro Silva Lira  
CRA SP 122 467  
Coordenador de Registro

Conjunto Hospitalar do Mandaqui  
Rua Voluntários da Pátria, 4091 | CEP 02401-400 | São Paulo, SP | Fone: (11) 2781-5110  
GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO  
Chm.Informacao@gnm.com

*[Assinatura]*  
Roberto Borca Antunes Costa  
Gerente de Informação  
RG 124.7743

São Paulo, 14 de julho de 2020.

*[Assinatura]*  
Roberto Borca Antunes Costa  
Gerente de Informação

SP 046912

*[Assinatura]*  
CRA-SP  
145794



(11) 2375-0848



comercial@skalaserquivos.com.br

Rua Bernardino de Campos, 713, Sala F  
Centro - Indaiatuba / SP  
CEP: 13330-260



/skalaserquivos



@skalaserquivos